

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 2501/79 (Reautuado em 19/04/82)

INTERESSADO: JOÃO ROBERTO COGO

ASSUNTO : Contrato do interessado para lecionar a disciplina
Conversão Eletromecânica da Energia, na FE de Barretos

RELATOR : Consº Tharcísio Damy de Souza Santos

PARECER CEE Nº 1 0 1 1 / 8 2 -CTG- APROVADO EM 01 / 07 / 82

1.- HISTÓRICO:

O Diretor da Faculdade de Engenharia de Barretos dirigiu-se a este Conselho em 13 de abril p.passado para indicar o interessado para lecionar, na categoria de Professor II, a disciplina Conversão Eletromecânica da Energia, obrigatória e constante no Curso de Engenharia Elétrica, nas modalidades Eletrotécnica e Eletrônica.

A indicação é feita em substituição ao professor anterior, Eng. Ubirajara Machado de Moraes, aprovado com o Parecer CEE 681/80 por haver falecido em outubro p.passado.

2.- FUNDAMENTAÇÃO:

O interessado é Engenheiro Eletricista pela Escola Federal de Engenharia de Itajubá (1974). Comprovou haver obtido título de Mestre em Engenharia (Elétrica) na Universidade Federal de Santa Catarina (em 1977). É Professor Assistente na referida Escola Federal, com aulas apenas às sextas-feiras (documentos de fls. 117 a 120).

Anteriormente havia tido seu curso convalidado com a aprovação do Parecer-CEE 1829/80, de 25 de novembro de 1980, em razão de, na ocasião, exceder o limite de disciplinas que permite a Deliberação 5/80.

Com sua carga didática diminuída, como demonstra a grade horária de fls. 118, pode agora ser aceita a sua indicação.

3.- CONCLUSÃO:

Favorável ao contrato do Eng. João Roberto Cogo como Professor II, para ministrar o ensino de Conversão Eletromecânica da Energia, disciplina obrigatória do Curso de Engenharia Elétrica, modalidades Eletrotécnica e Eletrônica, da Faculdade de Engenharia de Barretos.

PROCESSO CEE Nº 2501/79

PARECER CEE Nº 1011/82

fl.02.

São Paulo, 4 de junho de 1.982

a) Consº Tharcísio Damy de Souza Santos
Relator

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Eurípedes Malavolta, Paulo de Toledo Artigas e Tharcísio Damy de Souza Santos.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 24/06/82

a) Consº Paulo Gomes Romeo
Presidente

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 01 de julho de 1.982.

a) CONSº MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES
PRESIDENTE